



MINUTA EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. ____/2018 PROCESSO Nº. XX/2018

OBJETO:

SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAR, EXECUTAR E ADMINISTRAR A ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE BOA VISTA (ZPE-BV), BEM COMO IMPLANTAR, CUIDAR, PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ZPE BV, MEDIANTE COMPRA DAS AÇÕES DA ZPEBV S/A, BEM COMO DA UTILIZAÇÃO POR MEIO DE CESSÃO DO TERRENO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO REFERIDO EMPREENDIMENTO, LOCALIZADO NA ÁREA DE 166,74 HECTARES DELIMITADA NO DECRETO FEDERAL DE 30/06/2010 (Anexo I), NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

TIPO:

Maior Oferta Global

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por Preço Global

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

__/_/2018 às __h__ min (horário local), na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR.



ANEXOS:

- I. Decreto de 30 de junho de 2010;**
- II. Estatuto Social da AZPE/BV**
- III. Termo de Cessão de Uso;**
- IV. Modelo de Termo de Credenciamento;**
- V. Modelo de Procuração;**
- VI. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;**
- VII. Modelo de Declaração conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;**
- VIII. Termo de Transferências de Ações;**
- IX. Informações para Formalização do Contrato;**
- X. Modelo de Proposta de preço**
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- XII. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com a prefeitura municipal de boa vista e responsável pela licitação.**



O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do decreto nº. 022/E de 2018, simplesmente denominada CPL, localizada na Rua General Penha Brasil, 1.011 – Palácio 09 de Julho – ANEXO I – São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista – RR torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010 bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, a **Concorrência Nº. __/2018**, Processo nº. XX/2018, conforme objeto adiante especificado.

A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Habilitação e Proposta terá início às h: min., do dia de de 2018, na sala de reuniões da CPL/PMBV, horário local.

Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A presente CONCORRÊNCIA será regida, além do presente edital, pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, Leis Federais nºs 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995; e 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAR E ADMINISTRAR A ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE BOA VISTA (ZPE-BV), NO ESTADO DE RORAIMA, MEDIANTE COMPRA DA TOTALIDADE DAS AÇÕES DA EMPRESA DENOMINADA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO S/A – AZPE/BV, BEM COMO DA UTILIZAÇÃO POR MEIO DE CESSÃO, POR UM PERÍODO DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, DO TERRENO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO**



PERTINENTE, DO REFERIDO EMPREENDIMENTO NA ÁREA DE 166,74 HECTARES DELIMITADA NO DECRETO FEDERAL DE 30/06/2010 (ANEXO I), SITUADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, ORA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

2.2 O capital social da AZPE/BV é composto por 200.000 (duzentas mil) ações, com valor mínimo de R\$ 1,00 (um real) por ação, dividido em 100.000 (cem mil) ações preferenciais e 100.000 (cem mil) ações ordinárias, conforme Estatuto da Empresa (ANEXO II).

3 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1 Para aquisição do presente Edital e seus ANEXOS, os interessados em cópia impressa, poderão efetuar o pagamento de 01(uma) taxa no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), expedidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças – SEPF. Por conseguinte, retirá-los na CPL, situada na Rua General Penha Brasil, 1.011 – São Francisco – Palácio 9 de Julho, Boa Vista – RR, acompanhado de comprovante de pagamento do DAM, a partir da data de publicação do aviso de licitação, no horário das **08h:00min às 14h:00min**. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: tomadadepreco@boavista.rr.gov.br, informando os dados cadastrais do(a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado; ou ainda acessá-lo por meio da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR (www.boavista.rr.gov.br).

3.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo_ na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal local de grande circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao e-mail: tomadadepreco@boavista.rr.gov.br, contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado, ou protocoladas **no Protocolo da CPL/PMBV**,



situado à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR.

3.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o protocolar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo da CPL/PMBV, situado à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR.

3.7 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.8 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo **vedada** à participação no certame de:

- a)** pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida;
- b)** entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- c)** pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- d) empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) empresas impedidas de receber recursos federais, ou seja, de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 6.170, de 25/07/07 (incluído pelo Decreto nº 8.244/2014);
- f) entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Pessoa física ou jurídica que elaborou o projeto básico ou executivo correspondente;
- h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- i) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- j) Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

4.2 – Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

4.3 – Somente poderão participar das fases de análise e julgamento de documentação e proposta de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de **PROCURAÇÃO** devidamente autenticado em Cartório, portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil, **podendo ser adotado o modelo constante no ANEXO V.**

4.4 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

4.5 - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer sociedade ou consórcio cuja constituição seja regida pelas leis brasileiras, com sede e administração no País, desde que satisfaça plenamente às condições do presente Edital. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.



4.6 – A licitante que participar na forma de **CONSÓRCIO** deverá obedecer ao que dispõe no art.33 da Lei federal nº.8.666/93; E também pelo menos uma das integrantes do Consórcio comprovar qualificação Técnica constante do item 7.1.5 deste edital.

4.6.1 - As empresas participantes de um consórcio não poderão participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio;

4.6.2 - É vedada a participação nesta licitação, em diferentes consórcios, de empresas controladoras, controladas ou coligadas e suas respectivas controladas, controladoras ou coligadas; e

4.7 Caso a licitante participe por meio de **CONSÓRCIO**, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do **EDITAL**:

4.7.1. Cada consorciado deverá atender individualmente as exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal contidas no edital;

4.7.2. A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do **CONSÓRCIO**

4.7.3 Nenhuma licitante poderá participar de mais de um **CONSÓRCIO**, ainda que por intermédio de suas **AFILIADAS**;

4.7.4 Caso uma licitante participe de um **CONSÓRCIO**, ficará impedida de participar isoladamente da **CONCORRÊNCIA**;

4.7.5 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do **CONTRATO**;

4.7.6 É vedada a participação nesta licitação, em diferentes consórcios, de empresas controladoras, controladas ou coligadas e suas respectivas controladas, controladoras ou coligadas.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na



Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida no qual conste poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO V DESTE EDITAL.**

5.2 – O representante do licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação à documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

OBSERVAÇÃO: A licitante que apresentar no credenciamento o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

5.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

5.4 – Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa.

5.5 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

5.6 – O credenciamento de que trata o subitem 5.2 deverá ser entregue separado dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

6– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 A documentação exigida neste Edital, para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante,



devendo ser apresentados, simultaneamente, à CPL, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 000/2018
ENVELOPE “A”: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 000/2018
ENVELOPE “B”: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

6.2 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em Cartório ou Tabelionato de Notas, como também poderão solicitar no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, para que a CPL certifique “Confere com original” as documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir as originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

6.3.1 – se o licitante for à **matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;**

6.3.2 – se o licitante for à **filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos**



encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

6.3.3 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos **itens 6, 7 e 8** deste edital.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

7.1.2 – Em se tratando de **consórcio**, além das exigências constantes nos itens subsequentes, deverão ser observados:

7.1.2.1 - As empresas participantes de um consórcio não poderão participar da licitação isoladamente ou integrando outro consorcio;

7.1.2.2 - É vedada a participação nesta licitação, em diferentes consórcios, de empresas controladoras, controladas ou coligadas e suas respectivas controladas, controladoras ou coligadas;

7.1.2.3 - Deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, devendo constar dos mesmos, necessariamente, os dados abaixo, preferencialmente, na ordem em que listados:

- a) designação do consórcio, sua composição e a participação de cada consorciada no mesmo;
- b) designação do empreendimento que constitui o objeto de constituição do consórcio;
- c) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e de suas participações específicas em relação ao objeto do processo licitatório;
- d) declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto no que se refere ao processo licitatório quanto ao contrato dele decorrente;



- e) registro dos compromissos e obrigações das consorciadas, entre eles o de que cada consorciada responderá, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da licitação;
- f) apresentação da empresa líder do consórcio, que deverá ser a única das empresas a relacionar-se com o Município de Boa Vista, em nome do consórcio;
- g) designação do representante legal do consórcio, que deverá ter poderes para firmar o CONTRATO;
- h) compromisso de que será apresentado, antes da assinatura do CONTRATO, o instrumento de constituição do consórcio, em conformidade com o requerido no presente Edital.
- i) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, no prazo máximo de 30 (trinta dias), prorrogável por igual período, mediante devida justificativa. Tal Compromisso deverá ser subscrito pelos consorciados;
- j) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- k) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- l) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, conforme dispõe o art. 33, V, §1º e §2º, da Lei nº 8666/93.
- m) Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e seus subitens deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, nos termos do artigo 33, III, da Lei nº 8666/93.

7.1.3 – Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b)** Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos



de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU

- d) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4– Habilitação Fiscal:

- a) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;
- b) Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

7.1.5 – Qualificação Técnica

7.1.5.1 – Qualificação Técnica

- a) A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
 - I) Apresentação de documento idôneo, comprovando a efetiva participação na implantação, ou gerência, ou administração de condomínios industriais, ou plataformas logísticas, ou regimes aduaneiros especiais, ou atividades correlatadas.
 - II) Apresentação de “Projeto Mínimo de Referência” relativo à infraestrutura pretendida pela ZPE de Boa Vista, que deverá encontrar-se em consonância com as disposições do § 1º, do art. 6º, da Instrução Normativa RFB nº 952 de 02 de julho de 2009; observada



também as determinações dos artigos 6º de 21 da portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011.

III) O “Projeto Mínimo de Referência” anteriormente mencionado deverá ser acompanhado do respectivo cronograma físico-financeiro para execução das obras de infraestrutura pretendida.

IV) Quanto às obras a serem executadas, apresentar acervo técnico em obras de construção civil industrial, de engenheiro ou arquiteto, devidamente comprovado emitido pelo respectivo Conselho de Classe.

7.1.6 – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional** expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

b¹) A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 – publicados em Diário Oficial; ou

2 – publicados em Jornal de grande circulação.

b²) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

b³) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



(LC), definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93, conforme aplicação da fórmula a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

c) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

d) O Licitante deverá demonstrar capacidade e disponibilidade financeira de, pelo menos, R\$ 22.808.000,00 (vinte dois milhões e oitocentos e oito mil de reais), quantia estimada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR como necessária para a execução da primeira fase de implantação da ZPE de Boa Vista, por meio da apresentação de garantia real, podendo ser em dinheiro, títulos da dívida pública, bens imóveis, ou carta de aval emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil

7.1.7 – Outros documentos:

a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO VI; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).

b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou



dirigentes do Município de Boa Vista ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO XII** deste Edital;

c) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;

d) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 6 e 8 deste Edital.

e) O Licitante deverá apresentar, pelo menos, 2 (duas) cartas de intenção para implantação de projetos industriais na ZPE de Boa Vista, com os respectivos valores estimados de investimento total e de geração de empregos diretos.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – O Envelope “B” “Proposta de Preço”, deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 6.1 deste Edital.

8.2 – A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, de forma clara e detalhada indicando data, carimbo e deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, e ao final, assinada pelo representante legal da empresa;

b) indicar os dados bancários da licitante;

c) deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do ANEXO X deste edital;

d) dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO XI deste edital;



8.3 – As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Item 8 e seus subitens, deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

9. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e à “PROPOSTA DE PREÇO”, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital.

9.2 – Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvadas a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

9.2.1 – Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

a) serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;

b) a falta de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na proposta ou documentação somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes relativos aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e à “PROPOSTA DE PREÇOS”, se credenciado para esse fim; e

9.3 – Concluído o recebimento dos envelopes, a CPL efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de habilitação.

9.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

9.5 – Abertos os envelopes de HABILITAÇÃO a CPL suspenderá a sessão e encaminhará os documentos a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO para análise e parecer da qualificação técnica exigida – item 7.1.5.1. Após conferência da documentação, a CPL fará análise e julgamento da documentação apresentada. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa



quando à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” aos licitantes inabilitados.

9.6 – A CPL convocará nova sessão onde serão apresentados os resultados da fase de HABILITAÇÃO, no caso de todos os licitantes apresentarem manifestação expressa renunciando ao direito de interpor recurso ao resultado da HABILITAÇÃO serão imediatamente abertos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”.

9.7 – Caso contrário somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados.

9.8 – As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item 7, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das Propostas de Preços.

9.9 – Abertas as propostas, o certame será suspenso para conferência da CPL do atendimento das exigências do edital, e encaminhará as mesmas à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO para análise quanto a disposição dos preços e custos apresentados, considerando o atendimento das especificações do objeto, cujo resultado será divulgado na forma do termo subitem 9.14.

9.10 – No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto na Lei 8.666/93, a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE BOA VISTA, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar “A MAIOR OFERTA” pela totalidade de ações da AZPE/BV, .

9.11– A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, DESCLASSIFICARÁ aquelas que:

- a) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;**
- b) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;**

9.12 – Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de **60 (sessenta) dias, contados do encerramento**



da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

9.13 – Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

9.14 – Os julgamentos e demais atos de interesse dos licitantes pertinentes a esta licitação

serão publicados, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no **Diário Oficial Da União (D.O.U.), Diário Oficial do Município (D.O.M.)** e em **Jornal De Grande Circulação.**

9.15 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.16 – Serão aplicados a este Edital, no que couber, as Leis nº8.666/93 e nº8.987/1995.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Tais recursos deverão ser dirigidos, em petição, a CPL, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do **item 9, subitem 9.14**, para fins de prazo para interposição de recurso.

11.2 – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

12 – DA CONTRATAÇÃO



12.1 – O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e nº8.987/1995. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Boa Vista.

12.2 – Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no **item 14** deste Edital.

12.2.1 Na hipótese da adjudicatária configurar-se como consórcio de empresas, o prazo para assinatura do contrato ora mencionado deverá observar os prazos dispostos no Item 7.1.2(a) deste Edital.

12.3 – Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3.1 O não atendimento à convocação para assinatura do Contrato, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, o Licitante vencedor às sanções legais, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5 – A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.

12.6 – Na hipótese de inadimplência contratual, a **CONTRATANTE** poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem à empresa contratada.

12.7 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e nº8.987/1995;

13 – DOS ENCARGOS DO ADQUIRENTE DAS AÇÕES DA EMPRESA ADMINISTRADORA



13.1. O Adquirente deverá efetuar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, efetuar o pagamento pela aquisição da totalidade das ações da AZPE/BV conforme proposta de preço previamente apresentada, a ser realizada mediante emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

13.1.1. O pagamento mencionado no item 13.1 é condição inafastável para o cumprimento das demais etapas da presente licitação.

13.2 - A transferência das ações da AZPE/BV ao Adquirente não poderá implicar em qualquer obrigação financeira, fiscal ou material adicional para ao Município de Boa Vista.

13.3 Obriga-se o Adquirente a manter inalterado o objeto da sociedade estabelecido em seu estatuto social.

13.4 Obriga-se o Adquirente das ações da AZPE/BV a elaborar, tramitar e aprovar perante os órgãos públicos pertinentes projeto ambiental relativo às obras de infraestrutura e à operação exigidas para a implantação da ZPE de Boa Vista, tudo de conformidade com a legislação vigente.

13.5 Prover a infraestrutura e os serviços necessários para implantação e operação da ZPE de Boa Vista.

13.6 Atender as determinações pertinentes da Autoridade Aduaneira acerca da fiscalização, despacho, e controle das operações das ZPE.

13.7 Observar as disposições da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e alterações posteriores, além de sua regulamentação; bem como cumprir as decisões do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE e, em particular, aquelas relativas à Resolução CZPE nº 05, de 01 de setembro de 2009, e suas alterações posteriores, que tratam das atribuições e responsabilidades das empresas administradoras de ZPE.

14 – DOS PRAZOS

14.1 - 90 dias para transferência da empresa, prorrogável por igual período mediante justificativa.

14.2 Findo o prazo anteriormente mencionado, aplica-se novo prazo de 90 dias para apresentação do plano de implantação (Licenciamento Ambiental, Pré-Projeto de



Alfandegamento, se aplicável; Execução de obras, Aquisição de Equipamentos e Cronograma de Execução).

15 – PREVISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Vide Anexo III

16 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

16.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no Edital, incluindo seus anexos, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal.

16.2– A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer quaisquer das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80, do mencionado Diploma Legal;

16.3 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

16.4 – O descumprimento do pagamento, mencionado no item 13.1 é condição para rescisão do CONTRATO.

16.5 – O descumprimento dos prazos previstos nesse EDITAL é condição para rescisão do CONTRATO.

16.6 – O descumprimento dos encargos mencionados no item 13 neste EDITAL, bem como no Termo de Transferências das Ações e no Termo de cessão de uso de terreno, a ser firmado com o Município de Boa Vista, nas condições e prazos aqui previstos, implicará em:

- I. Rescisão de pleno direito da autorização para transmissão das ações, caso estas ainda não tenham sido transferidas;
- II. Reversão das benfeitorias do imóvel destinado à implantação da ZPE de Boa Vista ao patrimônio do Município de Boa Vista;
- III. Advinda a impossibilidade, em caráter definitivo, de implantação da ZPE de Boa Vista, **por qualquer motivo a que NÃO tenha dado causa o ADQUIRENTE,** as ações retornarão ao Município, que devolverá ao adquirente o valor pago pela



construção das benfeitorias do imóvel no terreno cedido (termo de cessão de uso), bem como o valor pago por possíveis imóveis adquiridos e suas benfeitorias caso o mesmo já tenha sido integralizado ao patrimônio da AZPE, e por fim a importância paga pelo Adquirente em relação às ações ora licitadas, garantindo o valor de mercado;

- IV. Advinda a impossibilidade, em caráter definitivo, de implantação da ZPE de Boa Vista, **por qualquer motivo tenha dado causa o ADQUIRENTE**, as ações retornarão ao Município, o ADQUIRENTE estará sujeito às penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas alterações, sem prejuízo a aplicação de penalidades previstas no Código Civil Brasileiro, conforme item **16.8 deste Edital**.

16.6.1- Configurada a hipótese do item 16.6, independente da existência ou não de empresas instaladas ou em processo de instalação na ZPE de Boa Vista, o Poder Executivo Municipal, garantida a ampla defesa e o contraditório, reassumirá a atividade de administração da ZPEBV, temporariamente, até a definição de novo adquirente das ações da sua Administradora.

16.7 – Mantida a destinação original do imóvel, qual seja, a implantação da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista, deverá ser observada a realização do devido procedimento licitatório para definição de novo adquirente.

16.7.1 – O valor a ser pago pelas novas ações da ZPE Boa Vista, pelo novo Adquirente, será calculado sobre os valores pagos pelo primeiro Adquirente, tanto pela aquisição de possíveis imóveis e suas benfeitorias, quanto pela construção de imóvel no terreno cedido pelo Município de Boa Vista (Termo de Cessão de Uso), corrigidos monetariamente, sem incidência de juros de qualquer espécie, desde o efetivo desembolso.

16.7.2 – O valor despendido com a aquisição do imóvel será aferido pelo que conste da escritura de compra e venda acrescido dos valores das benfeitorias eventualmente realizadas, bem como da construção do imóvel no terreno cedido pelo Município de Boa Vista, sendo atribuídos mediante verificação nos projetos e planilhas aprovadas ou tabelas SINAPI – CAIXA ECONOMICA FEDERAL / SICRO -DNIT ou cotação de mercado.

16.8 – A licitante vencedora ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial dos dispositivos estabelecidos na lei 8666/93, em especial aos aqui elencados:

16.8.1 – Advertência por escrito, no seguinte caso:



I- Atrasos ou inexecução parcial do projeto e do cronograma físico – financeiro relativo às obras pretendidas para implantação da ZPE de Boa Vista.

16.8.2 – A penalidade de **Advertência** consignará expressamente o prazo de 15 dias corridos para saneamento da demanda.

16.8.3 – **Multa** de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no seguinte caso:

I – Não cumprimento, sem justificativa, do saneamento das infrações elencadas no item **16.8.1**

16.8.4 – **Multa** de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos seguintes casos:

I- Reincidência na infração descrita no item 16.8.3, podendo chegar a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) proporcionalmente ao número de reincidências.

II – Não cumprimento, sem justificativa, do projeto e / ou do cronograma físico financeiro, ou da versão atualizada da referida documentação, salvo se devidamente autorizada pela SE/CZPE.

16.8.5 – Multa de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no seguinte caso:

I- Reincidência na infração constante do inciso II do item 16.8.4, podendo chegar a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) proporcionalmente ao número de reincidências e observada a cumulatividade com a obrigação de ressarcimento do valor principal devidamente corrigido.

16.8.6 – Na hipótese dos demais descumprimentos das obrigações contratuais não expressas nos subitens **16.8.1** a **16.8.5** será aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou legislação brasileira aplicável ao caso.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;



17.3 – O Município de Boa Vista reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

17.4 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

17.5 – A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

17.6 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7- Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

17.8- A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital pelo telefone (95) 3621-1748/1756, ou em sua sala, localizada no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho –São Francisco, Boa Vista-RR, no horário de expediente do Município (horário de expediente das 08h:00min as 14 h:00min).

17.9 – - Só será admitida a transferência do controle da AZPE/BV para terceiros se expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR e previamente submetida à deliberação do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE).

17.10 – A habilitação de empresa estrangeira sediada fora do País se dará na forma do § 4º do art.32 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



17.11 - Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Boa Vista/RR, 03 de maio de 2018.

Artur Cavalcante Filho
Presidente da CPL



ANEXO I

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Cria a Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Boa Vista, no Município de Boa Vista, no Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei no 11.508, de 20 de julho de 2007, e o parecer do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Boa Vista, no Município de Boa Vista, no Estado de Roraima, numa área total de 166,74 hectares, situada à margem da BR 174, com a seguinte limitação: inicia-se a descrição do perímetro junto ao marco M-04A (T.D.RA), de coordenadas planas UTM de 751.110,980m este e 330.785,160m norte, referenciado pelo MC-63º WGr; daí, segue, limitando com o T.D. Rancho Agreste, com azimute de 152º39'47" e distancia de 1.034,51m; azimute de 66º12'32" e distancia de 259.84m, passando pelo M-02A (T.D.R.A.) até o M-02 (T.D.R.A.), cravado no limite comum com o TD Rancho Agreste e a Estrada do Passarão; daí, segue, limitando com a Estrada do Passarão com azimute de 197º30'20" e distancia de 1.325,67m, até o M-04, cravado no limite com a Estrada do Passarão e Terras da União; daí, segue, limitando com terras da União, com azimute de 210º51'42" e distancia de 210,60m até o M-07, cravado no limite comum com Terras da União e a BR-174; daí, segue, limitando com a BR-174 no sentido da Venezuela por uma linha quebrada de quatro elementos nos seguintes azimutes e distancias de: 319º59'37" - 453,53m, 331º10'51" - 682,65m, 332º01'58" - 843,47m, ligando os vértices M-07, C-22, M-03 até o M-04B, cravado na divisa comum com a BR-174 e terras da União, com azimute de 54º55'46 e distancia de 989,86m até o M-04A (T.D.R.A.), ponto inicial do presente memorial descritivo.

Art. 2º A ZPE de Boa Vista entrará em funcionamento após alfandegamento da respectiva área pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observado o projeto aprovado pelo Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Miguel Jorge



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE BOA VISTA S/A.

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO** **E OBJETO SOCIAL**

Art. 1º Sob a denominação de ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE BOA VISTA S/A, e abreviadamente AZPE-BV, é constituída uma sociedade anônima por ações, empresa de capital misto, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, pela legislação aplicável às sociedades anônimas, considerando-se se ainda o disposto na Lei nº 11.508, de 20/07/2007, e pelos atos dos seus órgãos deliberativos.

Art. 2º - A AZPE-BV tem sede e foro à rua Coronel Pinto, S/N, prédio da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, podendo criar escritórios, filiais e representações.

Art. 3º O prazo de duração da ZPE-BV é indeterminado.

Art. 4º O objeto da AZPE-BV é a implantação e administração da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Boa Vista, no Município do mesmo nome, Estado de Roraima, bem como a prestação de serviços às empresas que nela se instalarem.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

Art. 5º - A sociedade tem um Capital Social Autorizado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) ações, todas nominativas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo 100.000 (cem mil) de ações ordinárias e 100.000 (cem mil) de ações preferenciais.



Parágrafo único - O Capital Social Autorizado poderá ser aumentado pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho de Administração, guardada a proporção de metade das ações ordinárias e outra metade de ações preferenciais, todas nominativas, podendo ser terceirizado até 100%(cem por cento) das ações.

Art. 6º - As subscrições do Capital Social Autorizado serão realizadas na proporção das necessidades exigidas pela sociedade e integralizadas de acordo com a chamada a cargo do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 7º - A integralização do Capital Social Autorizado poderá ser feita em moeda corrente nacional ou em outros bens e serviços suscetíveis de avaliação, desde que aprovada em Assembléia Geral.

Art. 8º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos, representativos de ações, que deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores, observadas as disposições legais e a aprovação do Conselho fiscal.

Parágrafo único - O desdobramento e o agrupamento dos títulos múltiplos, a requerimento do acionista, serão efetuados a preço de mercado, estabelecido pela AZPE - BV.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses e após o término do exercício social, e extraordinariamente, quando necessário, observadas as prescrições legais.

Art. 10º - As sessões da Assembléia Geral serão instaladas pelo Presidente da Diretoria Executiva e presididas por ele, sendo secretariadas por membros e assessores do Conselho de Administração e Conselho Fiscal eleitos, na ocasião, para tal fim e podendo ter a participação acionistas majoritários.

Art. 11 - Limita-se a 10 (dez) acionistas por reunião, desde que cada um tenha a quota mínima de 5% (cinco) por cento das ações da empresa.



Art. 12 - Será nomeado por meio de decreto o primeiro corpo diretor e conselhos da AZPE, interinamente, até a completa implantação da administradora e que esta tenham autonomia suficiente para a realização das assembleias gerais a qual deverá eleger os novos componentes.

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - A AZPE-BV será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, eleitos na forma da Lei e deste Estatuto.

Art. 14 - O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único - Caberá à Assembleia Geral eleger o Presidente do Conselho de Administração. No ato constitutivo, todos os membros, diretores e presidentes serão indicados pelo Secretário Municipal da Secretaria municipal de Economia, Planejamento e Finanças, instituição esta a qual a AZPE está vinculada.

Art. 15 - Compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observando o que dispõe este Estatuto;
- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da AZPE-BV, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;
- (d) convocar a Assembleia Geral;
- (e) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- (f) autorizar a alienação de bens, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros; e
- (g) escolher e distribuir os auditores independentes.



Art. 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, ou pela maioria de seus membros, e deliberará por maioria de votos.

Parágrafo único - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as decisões e deliberações serão lavradas em ata, no livro próprio.

Art. 17 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembléia Geral. No ato constitutivo por decreto, uma vez que a constituição da AZPE - BV será realizada com capital publico.

Art. 18 - Fica vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças a AZPE - Administradora da ZPE de Boa Vista, a qual em primeiro momento, nomeará os conselhos, diretores e presidente e constituirá a administradora.

SECÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 19 - A Diretoria será composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração por período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor- Presidente, um Diretor Técnico/Comercial e um Diretor Administrativo/Financeiro. No ato constitutivo, nomeados pelo Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício do cargo, até a posse dos sucessores.

Art. 20 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que um dos Diretores a convocar, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos, detendo o Diretor-Presidente, além de voto comum, o de qualidade.

Parágrafo 1º - O quórum para a realização das reuniões da Diretoria é de 2 (dois) membros.



Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo 3º - As convocações deverão ser feitas por escrito e com antecedência de 3 (três) dias, acompanhadas de agenda da reunião, e, se for o caso, do teor da proposta que será objeto de deliberação.

Parágrafo 4º - Das reuniões da Diretoria, lavrar-se-ão as respectivas atas em livro próprio.

Art. 21 - Nos casos de impedimento ou ausência temporária, o Diretor Presidente será substituído, em regime de acumulação, pelo Diretor mais antigo em exercício no cargo e, no caso de eleição simultânea, pelo nomeado em primeiro lugar na Ata da Reunião do Conselho de Administração, em que tiverem sido eleitos.

Parágrafo 1º - Considerar-se-á vago qualquer cargo da Diretoria por morte, exoneração, impedimento ou ausência de seu titular por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º - Não configura vaga o afastamento de um membro da Diretoria, para tratamento de interesse da AZPE-BV, a critério do Conselho de Administração, Diretoria ou da Assembléia Geral, se o prazo for superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 3º - A vaga por exoneração a pedido somente ficará caracterizada na data em que a Diretoria oficialmente conhecer o pedido.

Parágrafo 4º - Vagando o cargo de Diretor-Presidente ou de Diretor, os demais membros da Diretoria convocarão, de imediato, o Conselho de Administração para eleição do sucessor, que completará o prazo do mandato.



Parágrafo 5º - Quando vagar toda a Diretoria, a convocação será feita pelo Conselho Fiscal ou por acionistas que representem a maioria do capital social.

Art. 22 - Os cheques de pagamento, emitidos ou endossados pela AZPE-BV, deverão ser assinados por 2 (dois) de seus Diretores. Entretanto, nos casos de impedimento ou ausência, poderão ser firmados por 1 (hum) Diretor e 1 (hum) Procurador com mandato outorgado por toda a Diretoria, com poderes especiais e prazo determinado.

Art. 23 - Os honorários mensais dos Diretores serão fixados pela Assembléia Geral.

Art. 24 - Compete ao Diretor-Presidente a orientação dos trabalhos da Diretoria, bem como a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, especialmente:

- (a) representar ativa e passivamente a AZPE-BV em juízo ou fora dele, inclusive através de procuradores, prepostos ou mandatários;
- (b) nomear e dispensar empregados;
- (c) presidir as reuniões da Diretoria;
- (d) submeter à Assembléia Geral Ordinária os relatórios e balanços anuais da sociedade;
- (e) submeter ao Conselho de Administração os planos e programas, bem como os demais procedimentos sujeitos à sua apreciação ou homologação, promovendo sua execução;
- (f) indicar o substituto, no caso de impedimento temporário, do Diretor Administrativo/Financeiro e do Diretor Técnico/Comercial;
- (g) encarregar-se das relações da AZPE-BV com os órgãos da Administração Pública, bem como outras entidades ou pessoas; e
- (h) exercer as demais atribuições, encargos e atividades que lhe são conferidas pelo Estatuto, pelo Conselho de Administração e pela Lei.



Art. 25 - Compete ao Diretor Técnico/Comercial a execução das atividades técnicas e comerciais necessárias à concretização dos planos e programas traçados pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Art. 26 - Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro coordenar e orientar a execução dos serviços administrativos e financeiros necessários ao funcionamento da AZPE-BV.

Art. 27 - As decisões não contempladas especificamente neste Estatuto ou na Lei, serão da competência do Diretor-Presidente.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá um Presidente, que será eleito por seus pares.

Parágrafo 2º - Um dos integrantes do Conselho Fiscal será eleito pelos acionistas minoritários.

Parágrafo 3º - O quorum para a realização das reuniões do Conselho Fiscal é de 2 (dois) membros.

Parágrafo 4º - A remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia que os elege.

Art. 29 - Nos casos de impedimento temporário ou vaga, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem de sua eleição.

Art. 30 - O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, terá competência, deveres e responsabilidades previstos em Lei e neste Estatuto.

Art. 31 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.



CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 32 - O ano comercial e financeiro da Companhia coincide com o ano civil.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 33 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para as contribuições sociais e o imposto de renda.

Art. 34 - Dos lucros líquidos apurados, feitas as depreciações e provisões legais, deduzir-se-á 5% (cinco por cento) para formação da reserva legal, até que esta atinja o montante de 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo único - O lucro remanescente, por proposta do Conselho de Administração e da Diretoria à Assembléia Geral, poderá ser destinado da seguinte forma:

- (a) dividendos aos acionistas - mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido;
- (b) constituição de reservas para aumento de capital; e
- (c) o saldo, se houver, ficará à disposição da Assembléia Geral para deliberar sobre a sua destinação, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, ouvido o Conselho de Administração.

Art. 35 - A AZPE-BV poderá preparar balanços semestrais e distribuir os dividendos correspondentes.

CAPÍTULO VII

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 36 - De acordo com a lei 1.272 de 22 de setembro de 2010, publicada no DOM - Diário Oficial do Município, fica constituído a Administradora da ZPE de Boa Vista, AZPE - BV, que terá como diretor presidente no ato constitutivo o Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças que responderá interinamente pelas ações de constituição, e administrativas da AZPE.

Art. 37 - O primeiro corpo diretor da AZPE - BV será indicado pelo Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças, órgão a que a AZPE está vinculado.

Art. 38 - Autoriza o Diretor presidente todas as ações necessárias a constituição da Administradora da ZPE de Boa Vista - AZPE - BV, e primeiras ações administrativas



incluindo a nomeação do primeiro corpo dirigente composto por conselho fiscal, conselho administrativo e diretor presidente na forma deste estatuto.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 39 – A Assembléia Geral que deliberar a dissolução da AZPE-BV estabelecerá a forma, condição e prazo da liquidação e elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal, inclusive suplentes, atribuindo-lhes poderes e remuneração.

Art. 40 - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em Lei.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais da Sociedade.

(a) _____

Secretário



ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, DE ÁREA DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, DENOMINADO DE CEDENTE, E XXXX, DENOMINADO DE CESSIONÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.943.030/0001-55, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **MARIA TERESA SAENZ SURITA**, brasileira, portadora do RG nº 136254-2 SSP/DF e CPF nº 385.344.601/07, residente e domiciliada na Rodovia RR, após cidade satélite, s/nº, nesta capital, com interveniência da **XXXXX**, representada pelo seu Secretário o Senhor **XXXXX**, doravante denominada **Cedente**, e o **XXXXXX**, pessoa jurídica, com o CNPJ de nº, com endereço na **XXXXXX**, Centro, Boa Vista/RR representado pela **XXXXXX**, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º **XXXXXX**, portadora da Carteira de Identidade n.º **XXXXXX**, doravante denominado **Cessionário** resolvem celebrar este **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO**, aos quais as partes se obrigam mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento a cessão ao **XXXXX**, a título gratuito, **do uso de em uma área de 166,74 hectares, à margem da Rodovia BR-174**, no trecho ao norte da capital do Estado, Boa Vista.

DA FINALIDADE

CLAUSULA SEGUNDA – O terreno será destinado para a implantação da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista/RR; (ZPE/BV).

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente cessão é feita com a observância, também, das seguintes condições:

3.1. Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;



3.2. Obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

3.3. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independente de indenização;

3.4. Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Primeira deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

CLÁUSULA QUARTA - O cedente obriga-se a:

4.1. Ceder a mencionada área ao **Cessionário**, para a finalidade indicada na Cláusula Segunda deste Termo;

4.2. Permitir o livre acesso do **Cessionário** ao espaço físico cedido;

4.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **Cessionário**;

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

CLÁUSULA QUINTA - Além de outros previstos neste instrumento e na legislação pertinentes, constituem deveres do **Cessionário**:

5.1. A utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Segunda deste Termo;

5.2. Obter licenças, alvarás, autorizações, e demais documentos necessários, junto às autoridades competentes, obrigatórios ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;

5.3. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo o **Cedente** de quaisquer dessas responsabilidades;

5.4. Não se utilizar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

5.5. Permitir que o **Cedente** realize as ações de fiscalização da execução do contrato, acolhendo as observações e exigências que, porventura, por ele venham a ser feitas;



5.6. Manter o espaço cedido em perfeito estado de conservação, evitando sua depredação;

5.7. Atender a todas as determinações regulares do fiscal deste **Termo** e prestar os esclarecimentos solicitados pelo **Cedente**;

5.8. Responder pelos danos que venham a ocorrer durante a execução deste **Termo**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quaisquer demais benfeitorias deverão ser previamente autorizadas pelo **Cedente**, passando a fazer parte integrante do imóvel cedido, sem direito a indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência deste Termo é de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

6.1. O indicado prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou inferior, através de correspondente Termo Aditivo ao presente Termo de Cessão.

DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento total ou parcial deste **Termo de Cessão** poderá acarretar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **Cedente** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no parágrafo 1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da aplicação de qualquer penalidade definida nesta Cláusula, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independente de ato especial, retornando a área do imóvel à **Cedente**, sem direito do **CESSIONÁRIO** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

8.1. Vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada, nos termos no presente apostos;



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Será providenciada, pela Cedente, a publicação, resumida, deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro do Município de Boa Vista é competente para dirimir qualquer questão derivada deste **Termo de Cessão**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ambas partes convencionam que o objeto do presente **Termo** será a título gratuito, não havendo, portanto qualquer tipo de remuneração entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este **Termo** poderá ser alterado de acordo com o interesse e as necessidades da Administração, observando-se o disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão solucionados pelo **Município de Boa Vista**.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Cessão de Uso Gratuita, em quatro vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Boa Vista (RR), 03 de maio de 2018.

TERESA SURITA

PREFEITA DO MUNICÍPIO



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos atos relacionados à **CONCORRÊNCIA** nº ____/2018, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2018.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta



Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**



ANEXO V

Ref.: Concorrência n° ____/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

____(empresa)____, com sede __(endereço)__, inscrita no CNPJ sob o número_____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA nos atos relacionados com a **CONCORRÊNCIA** n° ____/2018, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2018.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)



ANEXO VI

Ref.: Concorrência n.º ____/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social) __, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2018.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

OBS.: A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE
REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A
LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE**

Ref.: Concorrência nº ____/2018

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2018.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)



ANEXO VIII
MINUTA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, situado na Rua General Penha Brasil nº 1.011, nesta cidade, neste ato representada pela sua Prefeita, Sra. **Teresa Surita**, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXX e inscrita no CPF sob o nº XXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de Boa Vista, doravante denominada, **CEDENTE** e XXXXX (nome e qualificação), doravante denominada **CESSIONÁRIO**,

Considerando que:

A **CEDENTE** é titular de 100% (cem por cento) das ações do capital da empresa ZPE-BV – Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.943/0001-84, registrada na JUCERR em 14/01/2011, (doravante denominada “Empresa Administradora”);

A **CEDENTE** conduziu, por meio do processo administrativo nº XXXXX, a concorrência pública nº XXXXX/2018, para o fim de **SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAR, EXECUTAR E ADMINISTRAR A ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE BOA VISTA (ZPE-BV), BEM COMO IMPLANTAR, CUIDAR, PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ZPE BV, MEDIANTE COMPRA DAS AÇÕES DA ZPEBV S/A, BEM COMO DA UTILIZAÇÃO POR MEIO DE CESSÃO DO TERRENO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO REFERIDO EMPREENDIMENTO, LOCALIZADO NA ÁREA DE 166,74 HECTARES DELIMITADA NO DECRETO FEDERAL DE 30/06/2010 (Anexo I), NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**, para a implantação da referida zona, na forma da legislação vigente, particularmente a Resolução CZPE nº 05/2009, com as alterações introduzidas pela Resolução CZPE nº 02/2012; e

O **CESSIONÁRIO** sagrou-se vencedor no âmbito do processo licitatório acima referido e, como tal, fez jus às transferências do equivalente a 100% das ações do capital da AZPE-BV – Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista S/A., conforme previsto no Edital do referido processo licitatório;

As Partes firmam o presente **TERMO DE TRANSFERÊNCIAS DAAÇÕES**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



I - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a transferência ao CESSIONÁRIO, com encargos, da totalidade das ações representativas do capital da ZPE-BV – Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista S/A., de propriedade da CEDENTE.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

2.1 – A CEDENTE doa e transfere, neste ato, a totalidade das ações da AZPE-BV – Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista S/A., de sua propriedade, ao CESSIONÁRIO. A transferência das ações se dá neste ato, mediante assinatura pelas Partes de termo de transferência das ações no livro de transferência de ações da AZPE-BV – Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista S/A.

2.2 - Declara a CEDENTE que sobre as ações ora doadas ao CESSIONÁRIO não pesa qualquer ônus judicial ou extrajudicial, penhor, caução, cláusula que institua usufruto, fideicomisso, e, ainda, que sobre as ações não foi contratada qualquer promessa de cessão, nem outorgada preferência à aquisição que por qualquer forma ou a qualquer tempo possa impedir, restringir ou anular os efeitos da presente transferências.

2.2.1. – Declara a CEDENTE, ainda, que a AZPE-BV – Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista S/A. encontra-se livre e quite de todos e quaisquer tributos federais, estaduais, e municipais, e não é ré em nenhum procedimento administrativo, processo judicial, ou execução fiscal, e não possui nenhum passivo ou contingência que acarretem responsabilidade para a própria Empresa Administradora ou para a CESSIONÁRIO.

2.3 - A partir da presente data, o CESSIONÁRIO fará jus aos direitos patrimoniais inerentes à sua participação societária, inclusive o de receber dividendos, juros sobre capital próprio, ou ainda qualquer outro rendimento ou vantagem de caráter pecuniário que venham a ser, a qualquer título, pagos, creditados ou distribuídos pela Companhia.

2.4 - A partir da presente data, o CESSIONÁRIO fará jus à totalidade dos direitos políticos inerentes às ações, podendo exercê-los da maneira mais ampla e irrestrita possível.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1- O CESSIONÁRIO, além de outras obrigações previstas no Edital, obriga-se a:

3.1.1 - Realizar estudos, projetos e promover atos de gestão necessários à implantação e desenvolvimento da ZPE de Boa Vista;



3.1.2 - Cumprir as atribuições e responsabilidades típicas de empresas administradoras de ZPE, bem como os prazos de implantação, estabelecidos na legislação de regência;

3.1.3 - Prover as instalações e os equipamentos necessários para a realização das atividades de fiscalização, vigilância e controle aduaneiros (e demais determinações da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, especialmente a Instrução Normativa RFB nº 952/2009, ou outra que venha substituí-la) e as de interesse da segurança nacional, fitossanitárias e ambientais;

3.1.4 - Supervisionar as atividades das empresas instaladas na ZPE de Boa Vista, de forma a garantir o cumprimento das normas legais aplicáveis e vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, em atenção às medidas de conservação de energia e aos requisitos ambientais;

3.1.5 - Prestar às empresas instaladas na ZPE de Boa Vista, titulares de projeto industrial aprovado pelo Conselho Nacional de Zonas de Processamento de Exportação (CZPE), os serviços necessários a garantir a sua operação, em consonância com a legislação brasileira e com os padrões internacionais de competitividade e qualidade;

3.1.6 - Desenvolver estudos, projetos, pesquisas e eventos necessários à promoção da ZPE de Boa Vista, tanto no País como no exterior; e

3.1.8 - Manter inalterado o objeto da Companhia, estabelecido em seu estatuto social.

IV – DO DESCUMPRIMENTO DOS ENCARGOS

4.1 - O descumprimento dos encargos previstos neste Termo de Doação com Encargos ou ainda a caducidade do ato de criação da ZPE de Boa Vista, respeitados o contraditório e a ampla defesa, implicará na rescisão de pleno direito da doação, revertendo as correspondentes ações ao patrimônio do Município de Boa Vista.

4.1.1 - Configurada a hipótese do sub-item 4.1, e caso já existam empresas instaladas ou em processo de instalação na ZPE de Boa Vista, o Poder Executivo Municipal, respeitados o contraditório e a ampla defesa, assumirá a atividade de administração da ZPE, temporariamente, até a definição de novo donatário das ações da administradora da ZPE.

4.1.2 - Fica assegurada a continuidade das atividades atinentes à ZPE de Boa Vista e à sua administradora, garantindo-se ao novo donatário e ao Município, a utilização do terreno onde será instalada a ZPE de Boa Vista, e nas mesmas



condições financeiras previstas neste Contrato, mediante pagamento, pelo novo donatário, considerado o valor de mercado do referido terreno e benfeitorias.

4.2 - As Partes responderão por perdas e danos, nos termos da lei, pelo inadimplemento de quaisquer de suas obrigações.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Simultaneamente à assinatura deste Instrumento, os atuais administradores da AZPE-BV – Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista S/A. apresentam ao CESSIONÁRIO suas cartas de renúncia aos cargos que ocupam. O CESSIONÁRIO, por sua vez, já como controlador da Empresa Administradora, realizará nesta mesma data, assembleia geral extraordinária da Empresa Administradora para eleger os seus novos administradores, em substituição àqueles que neste ato apresentaram sua renúncia.

VI – DO REGISTRO

6.1 - As Partes declaram que o presente Instrumento seguirá para registro conforme legislação aplicável.

VII – DO FORO

7.1 - As Partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2018.

Teresa Surita

PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA



XXXXXXXXXX

CESSIONÁRIO

ANEXO IX

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP: TEL (XX) FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C:

NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURACÃO pública ou



particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO N° XXX/2018
CONCORRÊNCIA n° ____/2018.
ABERTURA DIA: __/__/2018.
HORÁRIO: 10:00 min.

CNPJ

Prezados Senhores,
Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para

_____, no município de BOA VISTA/RR, a saber:

• Valor global: R\$ _____
(_____);

• Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;

• Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA.

• Responsável (eis)
Técnico(s): _____;

• Responsável Legal:
_____;

• Banco _____, Agência _____, Conta Corrente n° _____;

Atenciosamente,

Boa Vista-RR, ___/___/2018.



(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
**(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)**

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO N° XX/2018.
CONCORRÊNCIA n° ____/2018.
ABERTURA DIA: ____/____/2018.
HORÁRIO: 10:00 min.

____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, para fins do disposto no Edital CONCORRÊNCIA n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2018.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

**Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE
PREÇOS”.**

ANEXO XII

Ref. Concorrência nº ____/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM
VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **Concorrência** nº ____/2018, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa (consórcio), empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2018.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)